DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Previdência

Portaria

Portaria 56/2026, de 13/11/2026

Dispõe sobre o reconhecimento e registro dos períodos de contribuição oriundos do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, utilizados no cálculo de benefício previdenciário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC
Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia – PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 056/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento e registro dos períodos de contribuição oriundos do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, utilizados no cálculo de benefício previdenciário.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSEMC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e registrado o aproveitamento dos períodos de contribuição vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24 de outubro de 2026, sob o protocolo nº 02001030.1.00059/26-0, em nome de ELLEN JORGE OEHNINGER, inscrita no CPF nº 264.918.048-01, falecida em 13 de agosto de 2026, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 24144-1, conforme os seguintes períodos:

Período inicial	Período final
03/09/1999	19/02/2001
18/12/2000	05/04/2006
20/03/2006	04/01/2010
01/05/2010	03/01/2011
04/01/2011	21/11/2011
01/03/2012	01/02/2013
04/02/2013	04/04/2013

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Art. 2º O tempo total de contribuição aproveitado do RGPS corresponde a 4.720 (quatro mil, setecentos e vinte) dias, conforme registros constantes no sistema previdenciário.

Art. 3º Fica registrado que o período remanescente de 3.640 (três mil, seiscentos e quarenta) dias de contribuição não foi aproveitado para fins de contagem no benefício previdenciário.

Art. 4º O tempo de contribuição descrito nesta Portaria foi considerado no cálculo do benefício de pensão por morte instituído em razão do falecimento de Ellen Jorge Oehninger, em favor de seus dependentes habilitados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA JOSE FERREIRA
855.684.069-87
13/11/2026 11:35:20
CASSEMC
Assinatura digital avançada.

MARIA JOSÉ FERREIRA
Secretária Executiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p065a7016613a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Previdência

Portaria

Portaria 57/2026, de 13/11/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC
Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia – PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 057/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **BENJAMIN OEHNINGER, inscrito no CPF nº 111.702.138-63**, na condição de cônjuge dependente, em decorrência do falecimento da ex-servidora ELLEN JORGE OEHNINGER, inscrita no CPF nº 264.918.048-01, matrícula funcional nº 24144-1, ocupante do cargo de Enfermeira, ocorrido em 13 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 085803 01 55 2026 4 00006 141 0001223 44.

Art. 2º – O valor da pensão por morte foi calculado em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, correspondendo à cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) por dependente habilitado, totalizando 70% (setenta por cento) do valor do benefício de aposentadoria utilizado como base de cálculo, perfazendo o montante de R$ 2.671,03 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos).

Considerando a existência de 2 (dois) dependentes habilitados, o valor da pensão será rateado em partes iguais, cabendo a cada dependente a cota de 50% (cinquenta por cento) do benefício de pensão por morte, correspondente a R$ 1.335,51 (mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba

Art. 3º – A pensão por morte não poderá ter valor inferior ao salário mínimo nacional vigente, ressalvada a hipótese em que o dependente beneficiário possua outra fonte de renda formal, nos termos do § 30 da Lei Complementar 001/2022.

Art. 4º - A pensão será mantida enquanto permanecerem preenchidos os requisitos legais para sua percepção, especialmente a condição de dependente, observadas as hipóteses de cessação previstas em lei.

Art. 5º - O pagamento do benefício será de responsabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia – CASSEMC, nos termos da LC nº 001/2022.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do óbito.

Corbélia, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

MARIA JOSE FERREIRA
855.684.069-87
13/11/2026 11:34:59
CASSEMC
Assinatura digital avançada.

MARIA JOSÉ FERREIRA
Secretária Executiva
CASSEMC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/6ba[illegible]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Previdência

Portaria

Portaria 58/2026, de 13/11/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC
Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia – PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 058/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao **Sr. GUILHERME JORGE OEHNINGER, CPF Nº 141.589.299-70**, na condição de filho dependente, em decorrência do falecimento da ex-servidora ELLEN JORGE OEHNINGER, inscrita no CPF nº 264.918.048-01, matrícula funcional nº 24144-1, ocupante do cargo de Enfermeira, ocorrido em 13 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 085803 01 55 2026 4 00006 141 0001223 44.

Art. 2º – O valor da pensão por morte foi calculado em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, correspondendo à cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) por dependente habilitado, totalizando 70% (setenta por cento) do valor do benefício de aposentadoria utilizado como base de cálculo, perfazendo o montante de R$ 2.671,03 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos).

Considerando a existência de 2 (dois) dependentes habilitados, o valor da pensão será rateado em partes iguais, cabendo a cada dependente a cota de 50% (cinquenta por cento) do benefício de pensão por morte, correspondente a R$ 1.335,51 (mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

Art. 3º – A pensão por morte não poderá ter valor inferior ao salário mínimo nacional vigente, ressalvada a hipótese em que o dependente beneficiário possua outra fonte de renda formal, nos termos do § 30 da Lei Complementar 001/2022.

Art. 4º - A pensão será mantida enquanto permanecerem preenchidos os requisitos legais para sua percepção, especialmente a condição de dependente, observadas as hipóteses de cessação previstas em lei.

Art. 5º - O pagamento do benefício será de responsabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia – CASSEMC, nos termos da LC nº 001/2022.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do óbito.

Corbélia, aos 13 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

MARIA JOSE FERREIRA
855.684.069-87
13/11/2026 11:34:05
CASSEMC
Assinatura digital avançada.

MARIA JOSÉ FERREIRA
Secretária Executiva
CASSEMC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/6[illegible]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários do Programa "Casa Fácil"

Edital

Edital 4/2026, de 13/11/2026

A Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa "Casa Fácil" no município de Corbélia/PR, com fundamento na Lei Municipal n° 1.297/2025, na Lei n° 20.394/2020 e seu decreto regulamentador n ° 8.666/2021, no Termo de Convênio n° 189/2026, firmado entre a COHAPAR e o Município de Corbélia/PR e no Decreto municipal n ° 80/2026, torna público o presente Edital, que declara o fim da primeira fase do processo de seleção do Programa, e prevê data para a realização da segunda fase.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

EDITAL Nº 004/2026

A Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa "Casa Fácil" no município de Corbélia/PR, com fundamento na Lei Municipal n° 1.297/2025, na Lei n° 20.394/2020 e seu decreto regulamentador n° 8.666/2021, no Termo de Convênio n° 189/2026, firmado entre a COHAPAR e o Município de Corbélia/PR e no Decreto municipal n° 80/2026, torna público o presente Edital, que declara o fim da primeira fase do processo de seleção do Programa, e prevê data para a realização da segunda fase.

1 – FINALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DATA DA SEGUNDA FASE

1.1. Finalizadas as inscrições na data de 12 de novembro de 2026, conforme Edital 002/2026, está concluída a primeira fase do processo de seleção do Programa "Casa Fácil".

1.2. Considerando a proximidade do fim do ano e, consequentemente, da transição de governo do Estado do Paraná, a segunda fase do Programa, compreendendo a divulgação dos inscritos, abertura de prazo para entrega de documentação e verificação de elegibilidade, será realizada a partir do mês de janeiro de 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CHAYENE CONTI RUDING DE OLIVEIRA
061.389.069-85
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

CHAYENE CONTI RODING DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Edital

Edital 7/2026, de 13/11/2026

EDITAL Nº 07/2026 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA — CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

EDITAL Nº 07/2026 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA — CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria, e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura nº 03/2026 e no Edital nº 06/2026 (Resultado Preliminar de Pontuação e Classificação), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA** dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos seguintes termos:

1. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR

1.1. Registra-se que, transcorrido o prazo recursal fixado no cronograma oficial do Edital nº 03/2026 e no item 2 do Edital nº 06/2026 (compreendido entre os dias 09 de novembro de 2026 e 11 de novembro de 2026), **não houve interposição de recursos administrativos** por nenhum dos candidatos participantes.

1.2. Em razão da ausência de impugnações ou recursos tempestivos, restam convalidadas e tornadas definitivas as notas e pontuações atribuídas pela Comissão Especial na Prova Documental de Títulos e Experiência Profissional.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

2.1. Fica divulgada a **LISTA GERAL DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 para o cargo de Técnico de Enfermagem, em ordem decrescente de pontuação, com aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.2 do Edital de Abertura nº 03/2026:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p00e67600003234

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações / Desempate (Item 9.2)
1º	16	MARIA INES TAVELLA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**55**	Aprovada — Títulos e experiência validados
2º	06	CLERI MARA MEZZAROBA E OUTROS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Aprovada — Títulos e experiência validados
3º	09	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Aprovada — Títulos e experiência validados
4º	10	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**27**	Aprovada — Títulos e experiência validados
5º	08	MARINES DIEHL SIMOES	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**26**	Aprovada — Títulos e experiência validados
6º	03	MOISES OLIVEIRA DA ROCHA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**20**	Aprovado — Títulos e experiência validados
7º	07	SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**13**	Aprovada — Títulos e experiência validados
8º	13	ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**8**	Aprovada — Títulos e experiência validados
9º	05	ANDERSON SANTOS FERRAZ	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Classificado — Sem pontuação em títulos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p00e67600003234

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações / Desempate (Item 9.2)
10º	04	JHIOVANA NATASCHA DA CONCEICAO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos
11º	11	VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos
12º	14	ADRIANA DE CAMPOS MAXIMIANO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos

2.2. Não houve candidatos inscritos ou habilitados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou para a reserva étnico-racial que tenham pontuado nas respectivas cotas, sendo todas as classificações integradas à Lista Geral de Ampla Concorrência, nos termos dos itens 4.8 e 5.8 do Edital nº 03/2026.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DAS CONVOCAÇÕES

3.1. O resultado final consolidado neste Edital será submetido à **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 16 de novembro de 2026, com publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio institucional (https://corbelia.atende.net).

3.2. As convocações dos candidatos aprovados terão início a partir de 16 de novembro de 2026, observando-se a ordem de classificação final e o quantitativo de 04 (quatro) vagas imediatas de substituição temporária individualizadas no Processo Administrativo Digital nº 11.634/2026, passando os demais classificados a compor o Cadastro de Reserva (CR).

3.3. CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS: Conforme previsto expressamente nos itens 7.5 e 11.3 do Edital nº 03/2026, o candidato convocado para contratação deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, portando obrigatoriamente todos os documentos **ORIGINAIS** (ou cópias autenticadas em cartório) relativos à escolaridade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p00e67600003234

registro ativo no COREN/PR, certidões e comprovações de títulos e experiência profissional, para fins de validação e posse temporária, sob pena de desclassificação sumária e perda da vaga.

Corbélia/PR, 13 de novembro de 2026.

ANA KAROLINE LISBOA
117.695.359-18
13/11/2026 16:43:09
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 520/2026

ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA
061.570.969-93
SECRETÁRIA DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada.

ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p00e67600003274

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 2030/2026, de 13/11/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: BUFFET BICUDO LTDA.
CNPJ: 67.926.167/0001-59.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada aos atletas e à comissão técnica do Município de Corbélia/PR, durante a participação no Circuito Oeste de Futsal, a ser realizado no Missal/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esportes e Lazer - SEMEL
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Ação: 2385 – Manutenção do Departamento de Esporte de Rendimento
Funcional: 0027.0811.0260
Referência: 887
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1002

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

GOVERNO MUNICIPAL
CORBÉLIA
EFICIÊNCIA E TRABALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: BUFFET BICUDO LTDA.
CNPJ: 67.926.167/0001-59.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada aos atletas e à comissão técnica do Município de Corbélia/PR, durante a participação no Circuito Oeste de Futsal, a ser realizado no Missal/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esportes e Lazer - SEMEL
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Ação: 2385 – Manutenção do Departamento de Esporte de Rendimento
Funcional: 0027.0811.0260
Referência: 887
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1002

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb7f3f6623d

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 2031/2026, de 13/11/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZEGEM INDUSTRIAL – SENAI.
CNPJ: 03.776.284/0006-05.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de serviços para a realização de 4 (quatro) cursos de qualificação profissional na área de panificação e alimentos, compreendendo Elaboração de Massas Caseiras, Elaboração de Bolachas e Biscoitos, Elaboração de Pizzas, Focaccias e Calzones e Elaboração de Pães e Massas Doces. A contratação tem por finalidade promover a qualificação profissional, ampliar as oportunidades de inclusão produtiva e incentivar a geração de renda e o empreendedorismo no Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Unidade: 2 – Depart. De Indústria, Comércio e Serviços
Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
Funcional: 0022.0661.0290
Referência: 180
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 7.434,24 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZEGEM INDUSTRIAL – SENAI.
CNPJ: 03.776.284/0006-05.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de serviços para a realização de 4 (quatro) cursos de qualificação profissional na área de panificação e alimentos, compreendendo Elaboração de Massas Caseiras, Elaboração de Bolachas e Biscoitos, Elaboração de Pizzas, Focaccias e Calzones e Elaboração de Pães e Massas Doces. A contratação tem por finalidade promover a qualificação profissional, ampliar as oportunidades de inclusão produtiva e incentivar a geração de renda e o empreendedorismo no Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Unidade: 2 – Depart. De Indústria, Comércio e Serviços
Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
Funcional: 0022.0661.0290
Referência: 180
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 7.434,24 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.
Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 2032/2026, de 13/11/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: ADENILSON TOZZO.
CPF: 577.440.179-00.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a locação de infraestrutura ativa de Sistema de Geração Distribuída – SGD de fonte solar fotovoltaica, na categoria de minigeração distribuída, instalada em imóvel com usina concluída, homologada, em funcionamento e conectada à rede da COPEL, situada na mesma área de concessão das unidades consumidoras municipais, com capacidade de geração compatível com a demanda e enquadramento regulatório na categoria GD I. A locação destina-se à geração de créditos no Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE para compensação do consumo das unidades vinculadas ao Município de Corbélia/PR, mediante remuneração mensal fixa, sem investimento inicial municipal em obras ou aquisição de equipamentos. As particularidades do imóvel compreendem a infraestrutura de geração já incorporada, a conexão regular à distribuidora, a disponibilidade operacional e o enquadramento regulatório exigido, visando à redução das despesas com energia elétrica e ao aproveitamento de fonte renovável.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Unidade: 2 – Depart. De Indústria, Comércio e Serviços
Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
Funcional: 0022.0661.0290
Referência: 180
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global da Inexigibilidade: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: ADENILSON TOZZO.
CPF: 577.440.179-00.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a locação de infraestrutura ativa de Sistema de Geração Distribuída – SGD de fonte solar fotovoltaica, na categoria de minigeração distribuída, instalada em imóvel com usina concluída, homologada, em funcionamento e conectada à rede da COPEL, situada na mesma área de concessão das unidades consumidoras municipais, com capacidade de geração compatível com a demanda e enquadramento regulatório na categoria GD I. A locação destina-se à geração de créditos no Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE para compensação do consumo das unidades vinculadas ao Município de Corbélia/PR, mediante remuneração mensal fixa, sem investimento inicial municipal em obras ou aquisição de equipamentos. As particularidades do imóvel compreendem a infraestrutura de geração já incorporada, a conexão regular à distribuidora, a disponibilidade operacional e o enquadramento regulatório exigido, visando à redução das despesas com energia elétrica e ao aproveitamento de fonte renovável.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Unidade: 2 – Depart. De Indústria, Comércio e Serviços
Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
Funcional: 0022.0661.0290
Referência: 180
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global da Inexigibilidade: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 13 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66ab7/...

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145235/2026, de 13/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: MONSTER LTDA,
CNPJ: 05.973.066/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 42.480,47m2 do Contrato nº 459/2025 em 180 (cento e oitenta) dias corridos, elevando o prazo total para 570 (quinhentos e setenta) dias, em decorrência de adequações técnicas de projeto e de paralisações operacionais motivadas por condições climáticas adversas.

Parágrafo único. Constitui também objeto deste instrumento a formalização das alterações orçamentárias, compreendendo glosas no valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) e acréscimos quantitativos e qualitativos no valor de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), resultando em um acréscimo líquido de R$ 181.213,85 (cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), o qual atualiza o valor global do contrato para R$ 10.281.113,86 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com as planilhas e justificativas técnicas da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidas supressões contratuais, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 12230/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será suprimido o valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) equivalente uma redução líquida de aproximadamente 0,27% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidos os acréscimos necessários à adequada execução da obra, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 12230/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos) equivalente um acréscimo bruto de aproximadamente 2,07% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR ATUALIZADO
Em razão da reprogramação da planilha contratual, objeto do presente Termo Aditivo, ficam glosa ao contrato os serviços e quantitativos no valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), bem como aditivo ao serviço e quantitativos no valor de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos). Assim, considerando-se os acréscimos e as supressões, a alteração promovida por este Termo Aditivo resulta em um acréscimo líquido de R$ 181.213,85 (cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor contratual de R$ 10.099.900,00 (dez milhões, noventa e nove mil e novecentos reais) para R$ 10.281.113,86 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), o que representa um acréscimo líquido de aproximadamente 1,79% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 459/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o período total de execução de 390 (trezentos e noventa) para 570 (quinhentos e setenta) dias, com início em 11 de novembro de 2026 e fim em 11 de maio de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos do Órgão: 5 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS – SESOP; Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Ação: 1145 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - ASFALTICA, RECAPE, PEDRAS IRREGULARES E VER; Funcional: 0015.0451.0310; Referencia: 221, 222, 223 e 224; Modalidade de Aplicação: 3449051000000000000 - Obras e instalações; Vinculo: 1000, 1002, 1501 e 1511;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 13 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: MONSTER LTDA,
CNPJ: 05.973.066/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 42.480,47m2 do Contrato nº 459/2025 em 180 (cento e oitenta) dias corridos, elevando o prazo total para 570 (quinhentos e setenta) dias, em decorrência de adequações técnicas de projeto e de paralisações operacionais motivadas por condições climáticas adversas.

Parágrafo único. Constitui também objeto deste instrumento a formalização das alterações orçamentárias, compreendendo glosas no valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) e acréscimos quantitativos e qualitativos no valor de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), resultando em um acréscimo líquido de R$ 181.213,85 (cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), o qual atualiza o valor global do contrato para R$ 10.281.113,86 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com as planilhas e justificativas técnicas da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidas supressões contratuais, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 12230/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será suprimido o valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) equivalente uma redução líquida de aproximadamente 0,27% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidos os acréscimos necessários à adequada execução da obra, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 12230/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos) equivalente um acréscimo bruto de aproximadamente 2,07% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR ATUALIZADO
Em razão da reprogramação da planilha contratual, objeto do presente Termo Aditivo, ficam glosa ao contrato os serviços e quantitativos no valor de R$ 27.931,21 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), bem como aditivo ao serviço e quantitativos no valor de R$ 209.145,07 (duzentos e nove mil, cento e quarenta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66e5a7bb6837a

e cinco reais e sete centavos). Assim, considerando-se os acréscimos e as supressões, a alteração promovida por este Termo Aditivo resulta em um acréscimo líquido de R$ 181.213,85 (cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor contratual de R$ 10.099.900,00 (dez milhões, noventa e nove mil e novecentos reais) para R$ 10.281.113,86 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), o que representa um acréscimo líquido de aproximadamente 1,79% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 459/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o período total de execução de 390 (trezentos e noventa) para 570 (quinhentos e setenta) dias, com início em 11 de novembro de 2026 e fim em 11 de maio de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos do Órgão: 5 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS – SESOP; Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Ação: 1145 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -ASFALTICA, RECAPE, PEDRAS IRREGULARES E VER; Funcional: 0015.0451.0310; Referencia: 221, 222, 223 e 224; Modalidade de Aplicação: 3449051000000000000 - Obras e instalações; Vinculo: 1000, 1002, 1501 e 1511;

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 13 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66e5a7bb6827a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2646

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1450545/2026, de 13/11/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66eb706fb627a

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2026, Sistema de Registro de Preços nº 48/2026, Processo Licitatório nº 200/2026**, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de novembro de 2026, sofreu a seguinte correção:

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artes visuais, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Departamentos do Município de Corbélia/PR.

Justificativa: A presente retificação tem por finalidade ajustar o modelo de execução do objeto, estabelecendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega e instalação, quando prevista, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço e da aprovação definitiva da arte, considerando-se o evento que ocorrer por último. Esclarece que a elaboração e o fornecimento das artes competem à Administração, por meio do Departamento de Comunicação, cabendo à contratada os ajustes técnicos e redimensionamentos necessários, sujeitos à aprovação municipal no prazo de até 02 (dois) dias. Também delimita a remoção aos materiais preexistentes cuja retirada seja necessária à instalação dos novos no mesmo local, nos itens que contemplem essa obrigação, e esclarece que a instalação e eventual remoção das placas dos itens 13 e 14 serão de responsabilidade da Administração. Os ajustes visam conferir clareza às obrigações das partes e permitir a adequada formulação das propostas.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e dos Departamentos, mediante emissão de solicitação ou Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos registrados para cada item.

b) A Secretaria requisitante informará, conforme a natureza da demanda, o item e a quantidade solicitada, as dimensões, o conteúdo, a arte ou identidade visual, o local de entrega ou instalação e as demais informações necessárias à execução. As medidas definitivas deverão ser confirmadas pela contratada sempre que a correta execução depender de verificação no local.

c) A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à execução completa de cada serviço, incluindo preparação dos arquivos, adequação da arte às dimensões solicitadas, impressão, recorte, acabamento, fabricação, transporte, montagem, aplicação, instalação, fixação e retirada, conforme as características de cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

d) Quando a Administração fornecer a arte pronta, a contratada deverá verificar sua adequação técnica ao formato e às dimensões solicitadas, comunicando previamente eventual necessidade de ajuste. Quando forem necessários ajustes, redimensionamento ou adequação do arquivo para produção, estes deverão ser realizados pela contratada sem custo adicional.

e) Antes da produção definitiva, sempre que houver conteúdo gráfico, textual ou visual sujeito à conferência, a contratada deverá encaminhar prova digital para aprovação da Secretaria requisitante. A produção somente poderá ser iniciada após a respectiva aprovação, sendo de responsabilidade da contratada os custos decorrentes de produção realizada antecipadamente.

f) A contratada deverá conferir previamente todas as informações recebidas e executar os serviços de acordo com a versão aprovada pela Administração, observando textos, logotipos, imagens, cores, proporções, dimensões e demais elementos definidos para cada demanda.

g) Todos os materiais e insumos empregados deverão atender integralmente às especificações de cada item e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, especialmente quanto à resolução da impressão, fidelidade das cores, legibilidade, aderência, resistência, acabamento, fixação e durabilidade.

h) Nos serviços de aplicação de adesivos e películas, caberá à contratada realizar a preparação necessária da superfície e executar a aplicação de forma uniforme, sem bolhas, vincos, rugas, desalinhamentos, emendas inadequadas, descolamentos, recortes irregulares ou outras imperfeições que comprometam a aparência ou a utilização do material.

i) Nos serviços de envelopamento ou aplicação em veículos, a contratada deverá adotar técnicas e materiais adequados à superfície automotiva, preservando a pintura e os demais componentes do veículo. Quando prevista a retirada, esta deverá ser realizada de maneira a não causar danos à superfície sobre a qual o material foi aplicado.

j) As placas deverão ser confeccionadas com os materiais, espessuras, estruturas e acabamentos especificados para cada item, incluindo suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação completa, quando previstos na descrição do serviço.

k) Os banners, faixas e demais materiais impressos deverão ser entregues com todos os acabamentos previstos na respectiva especificação, devidamente finalizados e em condições imediatas de utilização ou instalação.

l) Nos serviços de outdoor que compreendam impressão, instalação e retirada da mídia, a contratada será responsável por todas as etapas necessárias à sua adequada exposição. Na locação de ponto de divulgação, deverá disponibilizar estrutura compatível com as dimensões especificadas, em local previamente informado e aceito pela Administração, mantendo-a disponível durante todo o período contratado.

m) Quando a execução exigir instalação em altura, utilização de ferramentas, equipamentos ou qualquer procedimento que envolva risco, caberá exclusivamente à contratada disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos adequados e os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

meios necessários à execução segura dos serviços, observando as normas aplicáveis.

n) A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, deslocamentos, fretes, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, fixação e retirada, quando previstas no respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional por despesas indispensáveis ao cumprimento da solicitação.

o) A instalação deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria requisitante, podendo ocorrer em prédios públicos, espaços municipais, veículos, vidros, fachadas, estruturas, vias ou outros locais relacionados à demanda. A contratada deverá preservar os bens e superfícies existentes, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes de execução inadequada.

p) Os materiais ou serviços que apresentarem erro de impressão, divergência de dimensões, defeito de fabricação, falha de acabamento, instalação inadequada, conteúdo diferente do aprovado ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

q) Quando prevista a retirada do material, esta será realizada mediante solicitação da Administração, devendo a contratada remover os elementos instalados, realizar a limpeza básica do local afetado pela remoção e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da execução.

r) A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução em todas as suas etapas, realizar conferências, solicitar correções e recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas. O recebimento somente ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com a respectiva solicitação.

s) Os quantitativos constantes do Registro de Preços possuem caráter estimativo e serão demandados de acordo com a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e dos Departamentos durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e dos Departamentos, mediante emissão de solicitação ou Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos registrados para cada item.

b) A Secretaria requisitante informará, conforme a natureza da demanda, o item e a quantidade solicitada, as dimensões, o local de entrega ou instalação e as demais informações necessárias à execução. As medidas definitivas deverão ser confirmadas pela contratada sempre que a correta execução depender de verificação no local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

c) A Administração, por meio do Departamento de Comunicação, será responsável pela elaboração e pelo fornecimento das artes e dos layouts necessários à execução dos serviços.

d) Caberá à contratada verificar a adequação técnica dos arquivos fornecidos e realizar, sem custo adicional, os ajustes e redimensionamentos necessários à produção nas dimensões requeridas, preservando o conteúdo, os textos, os logotipos, as imagens e a identidade visual definidos pela Administração.

e) Após os ajustes, a contratada deverá encaminhar prova digital ao Departamento de Comunicação, que terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, para aprová-la ou indicar as correções necessárias. Havendo necessidade de correções, a contratada deverá apresentar nova versão para análise, observado o mesmo prazo de aprovação.

f) A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação definitiva da arte ajustada pelo Departamento de Comunicação. A contratada deverá executar os serviços conforme a versão aprovada, sendo de sua responsabilidade os custos decorrentes de produção antecipada ou em desacordo com a aprovação.

g) O prazo máximo para conclusão dos serviços, incluindo entrega e instalação, quando prevista no respectivo item, será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço e da aprovação definitiva da arte ajustada, considerando-se o evento que ocorrer por último. Nos serviços que não dependam de aprovação de arte, o prazo será contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço.

h) A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à execução completa de cada serviço, incluindo preparação dos arquivos, adequação da arte às dimensões solicitadas, impressão, recorte, acabamento, fabricação, transporte, montagem, aplicação, instalação e fixação, conforme as obrigações previstas para cada item.

i) Todos os materiais e insumos empregados deverão atender integralmente às especificações de cada item e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, especialmente quanto à resolução da impressão, fidelidade das cores, legibilidade, aderência, resistência, acabamento, fixação e durabilidade.

j) Nos serviços de aplicação de adesivos e películas, caberá à contratada realizar a preparação necessária da superfície e executar a aplicação de forma uniforme, sem bolhas, vincos, rugas, desalinhamentos, emendas inadequadas, descolamentos, recortes irregulares ou outras imperfeições que comprometam a aparência ou a utilização do material.

k) Nos itens que incluam remoção ou retirada, essa obrigação ficará restrita aos materiais preexistentes no mesmo local ou superfície em que serão instalados os novos materiais, quando sua remoção for necessária à execução do serviço solicitado. A remoção deverá ocorrer como etapa preparatória da nova instalação, dentro do prazo de execução e sem custo adicional para a Administração.

l) Nos serviços de envelopamento ou aplicação em veículos, a contratada deverá adotar técnicas e materiais adequados à superfície automotiva, preservando a pintura e os demais componentes. A remoção dos materiais preexistentes, quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

prevista no item e necessária à nova aplicação, deverá ser realizada com os cuidados necessários à preservação da superfície.

m) As placas deverão ser confeccionadas com os materiais, espessuras, estruturas e acabamentos especificados para cada item. Nos itens que incluam instalação, a contratada deverá fornecer os suportes, elementos de fixação e demais componentes previstos para sua execução completa. Nos itens 13 e 14, a instalação e eventual remoção das placas serão de responsabilidade da Administração, cabendo à contratada o fornecimento das placas finalizadas, conforme as especificações e a arte ajustada e aprovada.

n) Os banners, faixas e demais materiais impressos deverão ser entregues com todos os acabamentos previstos na respectiva especificação, devidamente finalizados, cabendo à contratada a instalação quando incluída no item.

o) Nos serviços de outdoor que compreendam impressão e instalação da mídia, a contratada será responsável pelas etapas necessárias à sua adequada exposição, incluindo a retirada da mídia preexistente quando necessária à instalação da nova no mesmo local. Na locação de ponto de divulgação, deverá disponibilizar estrutura compatível com as dimensões especificadas, em local previamente informado e aceito pela Administração, mantendo-a disponível durante todo o período contratado.

p) Quando a execução exigir instalação em altura, utilização de ferramentas, equipamentos ou qualquer procedimento que envolva risco, caberá à contratada disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos adequados e os meios necessários à execução segura dos serviços sob sua responsabilidade, observando as normas aplicáveis.

q) A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução das obrigações previstas para cada item, incluindo materiais, insumos, mão de obra, deslocamentos, fretes, equipamentos, ferramentas, ajustes da arte, montagem, instalação, fixação e remoção dos materiais preexistentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional por despesas indispensáveis ao cumprimento da solicitação.

r) A entrega ou instalação deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria requisitante, podendo ocorrer em prédios públicos, espaços municipais, veículos, vidros, fachadas, estruturas, vias ou outros locais relacionados à demanda. A contratada deverá preservar os bens e superfícies existentes, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

s) Os materiais ou serviços que apresentarem erro de impressão, divergência de dimensões, defeito de fabricação, falha de acabamento, instalação inadequada, conteúdo diferente do aprovado ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

t) Quando a remoção dos materiais preexistentes integrar as obrigações da contratada, caberá a ela retirar os resíduos, realizar a limpeza e preparar a superfície para receber o novo material, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

u) Não integra o objeto a retirada futura e isolada dos materiais fornecidos, desvinculada da instalação de novos materiais no mesmo local, ressalvadas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

intervenções necessárias à correção de defeitos ou desconformidades de responsabilidade da contratada.

v) A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução em todas as suas etapas, realizar conferências, solicitar correções e recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas. O recebimento somente ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com a respectiva solicitação.

w) Os quantitativos constantes do Registro de Preços possuem caráter estimativo e serão demandados de acordo com a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e dos Departamentos durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

Corbélia/PR, 13 de novembro de 2026.

CASSIA DE SOUZA
092.807.229-05
13/11/2026 09:19:51
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Cassia de Souza
Assinatura digital avançada.

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 59/2025

MUNICIPIO DE CORBELIA
76.208.826/0001-02
13/11/2026 16:54:10
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p